



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05, DE 15/10/2021**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12, DE 27/09/2021**

#### **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Fornecimento e instalação de Mobiliário para o Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, nos termos do Termo de Referência – Anexo I.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 27/10/2021

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 09h30min

**LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sito à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP 18.135-125, telefones (0XX11)4784-8444 e (0XX11)99707-7160.

O Edital completo e seus Anexos poderão ser adquiridos no *site* da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, gratuitamente, nos dias que antecedem o certame, no endereço eletrônico: **[www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br)**.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12, DE 27/09/2021.

Os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

## **1 – INTRODUÇÃO**

**1.1** A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório na modalidade PREGÃO (Presencial), visando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de Mobiliário para o Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, nos termos do Termo de Referência – Anexo I, e de acordo com a necessidade da Contratante, nos termos e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório e em seus Anexos.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**1.2** Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Portaria nº 073, do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de 29 de setembro de 2009, e pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**1.3** As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

## **2 – DOS ANEXOS**

**2.1** Integram este Edital os Anexos:

- I.** Termo de Referência do objeto da Licitação;
- II.** Modelo para apresentação de Proposta Comercial;
- III.** Minuta do Contrato;
- IV.** Modelo de Declaração de Habilitação;
- V.** Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI.** Declarações;
- VII.** Anexo Lc-01 - Termo de Ciência e de Notificação (Contratos) TCE/SP;
- VIII.** Comprovante de Retirada do Edital;
- IX.** Visita Técnica - FACULTATIVA;
- X.** Projeto (Arquivo em PDF).

## **3 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

**3.1** A estimativa de custo foi orçada em **R\$ 54.127,50** (cinquenta e quatro mil, cento e vinte sete reais e cinquenta centavos), conforme planilha de custos disponibilizada no **Anexo I** – Termo de Referência.

**3.2** O valor acima indicado será o máximo permitido para contratação pela administração licitante.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1** Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas devidamente constituídas, desde que legalmente estabelecidas na forma da Lei, para os fins do objeto da presente licitação, e as demais interessadas que preencherem as condições exigidas no presente Edital.

**5.2** Não será permitida a participação:

**5.2.1** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**5.2.2** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.2.3** Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

**5.2.4** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

**5.2.5** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/1998; ou

**5.2.6** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## **5.3 – DA VISITA TÉCNICA**

**5.3.1** As empresas interessadas em participar desta licitação poderão realizar visita técnica ao local de fornecimento e instalação do mobiliário.

**5.3.2** A visita técnica poderá ser agendada, das 08h00 às 12h00 ou da 13h30min às 17h00, junto à Coordenadoria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, através do telefone (11) 4784-8444, e

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

poderá ser realizada até o dia anterior a abertura dos Envelopes Documentação, por um representante indicado pela empresa.

**5.3.3** As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da Proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

## **6 – DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

**6.1.1** Quanto aos representantes:

- a)** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), Cópia autenticada do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa e **DEMAIS ALTERAÇÕES**, podendo ser substituídos pelo **INSTRUMENTO CONSOLIDADO**, sempre devidamente registrados na Junta Comercial competente, isso em se tratando de **sociedades comerciais**; no caso de **sociedades por ações**, deverá estar acompanhado **ainda dos documentos de eleição de seus administradores e de prova da Diretoria em Exercício**; no caso de **sociedade simples** deverá apresentar o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b)** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”.
- c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do menor preço.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.
- f) Será admitido apenas **01** (um) **representante**, devidamente credenciado, para cada empresa licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma delas.

**6.1.2** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo a participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**6.1.3** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**6.1.4** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da secretaria administrativa da Câmara Municipal.

## **7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02** (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05, DE \_\_\_/\_\_\_/2021

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_

## **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05, DE \_\_\_/\_\_\_/2021

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_

## **8 – DA PROPOSTA**

**8.1** O **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

**8.2** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**8.3** A proposta deverá ser apresentada no envelope “PROPOSTA”, e deverá conter o seguinte:

**8.3.1** A denominação, endereço / CEP, telefone / Fax, e-mail e CNPJ da Licitante;

**8.3.2** Preço total, **com no máximo duas casas decimais**, e valor total da Proposta por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas com frete, seguros, impostos/taxas, encargos sociais e previdenciários, e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto da presente contratação;

**8.3.3** Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes;

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**8.3.4** Declaração impressa na Proposta de que os produtos e serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial e seus Anexos;

**8.3.5** Declaração impressa na Proposta de que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**8.4** As empresas participantes deverão apresentar as propostas em papel timbrado da empresa ou em papel em que esteja discriminada a razão social da empresa licitante.

**8.5** Não serão aceitas propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

**8.6** Serão desclassificadas as empresas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

No envelope “HABILITAÇÃO” deverão estar presentes os seguintes documentos:

### **9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.1.1** Cópia autenticada do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa e **DEMAIS ALTERAÇÕES**, podendo ser substituídos pelo **INSTRUMENTO CONSOLIDADO**, sempre devidamente registrados na Junta Comercial competente, isso em se tratando de **sociedades comerciais**; no caso de **sociedades por ações**, deverá estar acompanhado ainda dos **documentos de eleição de seus administradores e de prova da Diretoria em Exercício**; no caso de **sociedade simples**, deverá apresentar o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(dispensada a apresentação se o mesmo for entregue no credenciamento).**

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **9.2 HABILITAÇÃO FISCAL**

**9.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**).

**9.2.2** Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**9.2.3** Certidão de **regularidade de débito com as Fazendas Estadual e/ou Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante, dentro do prazo de validade.

**9.2.4** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

**9.2.5** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), dentro do prazo de validade.

**9.2.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

**9.2.7** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **contratação**.

**9.2.7.1** Não obstante o disposto no item 9.2.7, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.2.7.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.2.7.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

## **9.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.3.1** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** ou **Certidão(ões)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(is) se indique(m) o fornecimento de, **no mínimo, 02 (duas) meses**;

**9.3.2** O atestado referido acima deverá ser em original ou cópia autenticada, constando neste, o CNPJ, endereço, telefone ou fax da empresa, nome do emitente e cargo ocupado na empresa;

**9.3.3** Certidão de visita técnica (**ANEXO IX**) expedida pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque (facultativo).

## **9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.4.1** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.4.2** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**a)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## **9.5 DOCUMENTAÇÃO – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**9.5.1** Declaração, sob as penas da Lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo (**ANEXO VI**), que fica fazendo parte integrante deste Edital;



- 9.5.2 Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, conforme modelo (**ANEXO VI**);
- 9.5.3 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, conforme modelo (**ANEXO VI**);
- 9.5.4 Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, conforme modelo (**ANEXO VI**);
- 9.5.5 Declaração sobre Segurança no Trabalho,** conforme artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo (**ANEXO VI**).

## **10 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

**10.2** Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação para Habilitação.

**10.3** O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

**10.4** O Pregoeiro analisará as propostas verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Propostas:

**10.4.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**10.4.2** Que apresentem vantagem não prevista no Edital, baseado exclusivamente em Proposta ofertada pelas demais licitantes; e

**10.4.3** Que apresentem valor manifestamente inexequível, conforme o artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**10.5** Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**10.6** As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**10.6.1** Seleção da Proposta de menor Preço e das demais com valores até 10% (dez por cento) superior àquela;

**10.6.2** Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item 10.6.1, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**10.6.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances, de forma verbal e sequencial, de valores distintos e **decrecentes**, a partir da licitante autora da proposta de **maior preço**, e, os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate; e

**10.6.4** A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empresas empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**10.7** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

**10.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



**10.9 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:**

**10.9.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada.

**10.9.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar Proposta com preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua Proposta será declarada a melhor oferta.

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova Proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**b)** Se houver equivalência nos valores das Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das Propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**10.9.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.9.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.9.1.

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.9.4, será declarada a melhor oferta aquela Proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**10.10** Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**10.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**10.12** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.13** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital, abrindo-se para tanto o envelope de HABILITAÇÃO da concorrente então classificada em primeiro lugar.

**10.15** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**10.16** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.17** Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**10.18** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**10.19** Se a oferta do menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

**10.20** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

de Apoio.

**10.21** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **11 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.1.1** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**11.1.2** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

**11.1.3** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**11.1.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.1.5** Os recursos deverão ser devidamente assinados por representante legal da empresa e protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, até às 17 horas, do dia de vencimento do prazo recursal, tendo como autoridade superior o Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.



Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos encaminhados por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso do previsto neste item.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo III** e da assinatura do Anexo VII, que trata do **Anexo Lc-01 - Termo de Ciência e de Notificação (Contratos), do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

**12.1.1** Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.1.2** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.1.3** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à efetivação do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- a)** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, cujas Propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**12.2.** Não ocorrendo a contratação com a adjudicatária, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

**12.2.1.** A nova sessão pública do pregão será realizada em prazo não inferior a **02 (dois) dias úteis**, contados da divulgação do respectivo aviso no site oficial da Câmara Municipal de São Roque: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br).

**12.3** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## **13 – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**13.1** O prazo de vigência do presente contrato será por um período de 13 (treze) meses, a contar da assinatura e dentro do prazo de garantia do mobiliário.

**13.2** O referido contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

## **14 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**14.1** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

**14.2** O objeto será recebido por Comissão Permanente de Patrimônio designada pela **CONTRATANTE**, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**14.3.** A instalação deverá ser agendada junto à Coordenadoria Administrativa pelos canais de comunicação tratados entre as partes;

**14.4.** Executado, o objeto será recebido pela Comissão Permanente de Patrimônio:

**14.5.** Provisoriamente, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, em 5 (cinco) dias após a entrega do mobiliário completamente montado, instalado e em perfeitas condições;

**14.6. Definitivamente**, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, em 10 (dez) dias do recebimento provisório, passando então a fluir o prazo de garantia do objeto;

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado com observância, **no que couber**, das disposições da Ordem de Serviço expedida pela **CONTRATANTE**, desde que a **Comissão Permanente de Patrimônio** tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais;

**14.7.** Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão Permanente de Patrimônio**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, anexo ao Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**14.8.** As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

**14.8.1.** Eventuais pedidos de prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão Permanente de Patrimônio** e serão apreciados pelo Presidente desta Câmara, que os decidirá.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

**14.8.2** O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

**14.8.3** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da **CONTRATANTE**.

**14.9.** Caberá à empresa **CONTRATADA** providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

## **15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (dias) dias corridos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, à vista de nota fiscal apresentada a Secretaria da Câmara.

**15.2** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitado à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao gestor indicado pela **CONTRATANTE** para fiscalizar o contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**15.2.1** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**15.3** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.



**15.4 A CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

**15.5** Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados através de faturas que deverão possuir códigos de barra, transferência em conta corrente da Empresa ou DDA – Débito Direto Autorizado.

**15.6** Os valores apurados constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto deste certame, incluídas todas as despesas diretas e indiretas para o seu fornecimento.

**15.7** Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

## **16 – DAS PENALIDADES OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais penalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

**16.2** A Câmara Municipal poderá ainda, aplicar, isolada ou cumulativamente com o previsto no item 16.1, as seguintes sanções à **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas como segue:

**16.2.1** Advertência;

**16.2.2** Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

**16.2.3.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

**16.2.4.** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

**16.2.5** Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**16.2.5.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**16.2.5.2** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**16.3** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

**16.4** A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:

**16.4.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**16.4.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**16.5** As penalidades ora elencadas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

## **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** A participação no certame implica aceitação de todas as condições deste Pregão, sem objeção, bem como é pressuposto de que as licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

**17.2** Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, cujo documento impugnatório deverá ser protocolado, até às 17:00 horas, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP: 18135-125, e dirigido ao seu Presidente.

**17.2.1** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**17.3** É vedado à CONTRATADA transferir no todo ou em parte os direitos e obrigações contratuais, bem como, subempreitar os serviços ou fornecimentos, sem prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

**17.4** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.5** O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **site da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br)** e afixados em seu Quadro de Avisos.

**17.6** Aplica-se ao certame o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 com suas alterações.

**17.7** Aplicam-se os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, no caso de rescisão do acordo, reconhecidos todos os direitos da Administração, nos termos dessa Lei.

**17.8** Após a contratação da licitante vencedora e/ou cancelamento desse certame licitatório, os Envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão destruídos em fragmentadora.

**17.9** A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque poderá, a qualquer tempo, revogar a licitação, quando constatar que os preços apresentados ou as condições das Propostas forem inconvenientes à Administração.

**17.10** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

## **18 – INFORMAÇÕES GERAIS**

**18.1** Para quaisquer informações referentes ao presente Certame ou a fim de dirimir dúvidas, os interessados poderão dirigir-se à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, na Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque / SP, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ou comunicar-se através dos telefones (0xx11) 4784-8444 e (0xx11) 99707-7160.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 15 de outubro de 2021.

**JULIO ANTONIO MARIANO**

Presidente da Câmara Municipal da  
Estância Turística de São Roque



## **ANEXO I**

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05 DE 15/10/2021**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012, DE 27/09/2021**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1-OBJETO:** Fornecimento e instalação de Mobiliário para o Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

#### **2-JUSTIFICATIVA:**

O mobiliário (móveis) se destina a suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Roque bem como a substituição dos móveis que se tornaram sem utilidade, devido a ampliação do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas. O quantitativo a ser adquirido se justifica em face do número de Vereadores, conforme Legislação vigente e, em especial, à Emenda à Lei Orgânica nº 30 de 07/02/2011, que alterou a redação do artigo 18 da Lei Orgânica do Município de São Roque, fixando a composição para 15 (quinze) vereadores.

A cor e modelo “formato em círculo” das estações de trabalho se justificam para atender o Layout arquitetônico do Plenário, mantendo a padronização, bem como o material utilizado visa buscar um maior ciclo de vida do objeto, refletindo em uma maior durabilidade.

Nesse sentido, busca-se ampliar os espaços para diminuir o impacto gerado pela pandemia da Covid-19 e visando ainda as possíveis demandas futuras, com o retorno das Sessões presenciais, e assim proporcionando condições mínimas para promover o bom desenvolvimento das atribuições institucionais.

#### **JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP.**

Os artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que trata do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, confere tratamento preferencial e exclusivo às ME e EPP nas licitações com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A proposta contratada deverá, além de ser a mais vantajosa para a administração pública com preço baixo, também, garantir a entrega com prazo

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

rápido, qualidade do material empregado, validade do bem, durabilidade, designer moderno, entre outros.

Corroborar que os Senhores Vereadores cobram celeridade do certame, uma vez que a pandemia da COVID19 fez com que as sessões presenciais passassem a ser home office e ficou uma lacuna no Plenário, sem os costumeiros embates presenciais quando das análises dos projetos deliberados.

A primeira parte da reforma parcial do Plenário "Dr. Júlio Arantes de Freitas" visa aumentar o espaço reservado para as acomodações de mesas e cadeiras dos vereadores, de modo a proporcionar mais conforto e, principalmente, segurança com a questão da COVID19.

O projeto visa a manutenção das características do Plenário, em seu layout arquitetônico arredondado, e a mobília deve seguir o mesmo modelo das já instaladas, não atendendo o padrão de móveis domésticos, rústicos ou de marcenaria, e buscando a padronização que já se faz presente no mobiliário disponibilizado para os servidores da secretaria e nos gabinetes dos vereadores.

Nesse cenário de pandemia da COVID19 é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo que a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, em virtude da ausência de fornecedores capazes de cumprir com o objeto pretendido em qualidades e prazos, levando a repetir o procedimento e, assim, acarretando maiores dispêndios de recursos públicos na contratação.

Finalmente, tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, decide-se esta Casa de Leis que esta licitação **não será exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte.**

### **3 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar o mobiliário a ser fornecido e instalado.

Local de Instalação:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Rua São Paulo, 355 – Jardim Renê - São Roque – SP - CEP 18135-125.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

A entrega e instalação dos móveis serão acompanhadas e fiscalizadas por **Comissão Permanente de Patrimônio** designada por esta CONTRATANTE.

Todos os materiais a serem empregados na execução dos móveis deverão ser de boa qualidade e satisfazer as especificações constantes neste memorial.

Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

## **4 -OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Efetuar a limpeza dos locais sujos após a execução dos serviços, bem como efetuar os reparos necessários aos danos causados, se houver, em decorrência da execução daqueles.

Refazer em até 5 (cinco) dias úteis, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho/produto inadequadamente executado e/ou recusado pela **Comissão Permanente de Patrimônio**.

Comunicar por escrito à **Coordenadoria Administrativa**, para prévia autorização e com antecedência mínima de **48** (quarenta e oito) **horas**, quando houver a necessidade de trabalhos após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional a esta Câmara Municipal (horário de trabalho normal será de segunda-feira a sexta-feira das 8 às 17:30 h).

Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos serviços em andamento.

Manter seus funcionários devidamente uniformizados com logotipo da empresa.

Disponibilizar de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

Responsabilizar-se pela integridade e pelo perfeito funcionamento de todos os equipamentos existentes nos locais em que os serviços serão executados.

## **5 -PREVENÇÃO DE ACIDENTES**

A **Contratada** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os



regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

## **6 -PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de entrega do objeto e execução dos serviços é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data indicada pela **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços.

## **7 -GARANTIA**

Os produtos entregues bem como os serviços prestados pela Contratada terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da Contratada.

## **8 -DISPOSIÇÕES FINAIS**

No ato da entrega, o acabamento geral do mobiliário deverá apresentar texturas completamente lisas e uniformes, sem quaisquer riscos, irregularidades, manchas ou desnivelamentos. A estrutura dos móveis deve ser rígida e firme e, quaisquer vícios ou defeitos ocultos que venham a apresentar são de responsabilidade da **Contratada**.

A **Comissão Permanente de Patrimônio** anotarás todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

A **Licitante** poderá realizar **vistoria** para tomar ciência das características, dificuldades e condições do local onde serão executados os trabalhos descritos neste memorial, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.



## **9 -MEMORIAL DESCRITIVO DE ESPECIFICAÇÕES**

**OBJETO:** Fornecimento e instalação de Mobiliário para o Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

**9.1. Conjunto de Mesa Vereadores (10 unidades)**, tipo bancada, tampo com recorte orgânico, em chapa maciça de madeira ecológica, com 25mm de espessura, com revestimento inferior e superior em laminado melamínico de baixa pressão, (MDP), acabamento com fitas retas de PVC de alto impacto com espessura mínima de 2mm, na cor do tampo, aplicado à quente, através do sistema hot-melt. Tampo e fitas na cor Maple Bilbao ou similar.

Estrutura com 04 pés metálicos, em tubos 50x50mm, com deslizadores com eixo de aço rosqueável de 3/8 polegadas e corpo em polipropileno, para nivelamento com o piso. Acabamento com pintura eletrostática a pó, com tratamento antiferruginoso e desengraxante e cura em estufa a 200°C.

Com calha para passagem de cabeamento e caixa de conectividade com tampa basculante, para instalação de tomadas e plugues.

Caixa de conectividade – mínimo de posições (3 tomadas elétricas, 01 lógica ,01 telefone).

“Saia” de travamento frontal e painel divisor lateral em chapa maciça de madeira ecológica, com 25mm de espessura, com revestimento inferior e superior em laminado melamínico de baixa pressão, (MDP), acabamento com fitas retas de PVC de alto impacto com espessura mínima de 2mm, na cor do tampo, aplicado à quente. Tampo e fita na cor Maple Bilbao ou similar. Com separador em vidro temperado com espessura de 6mm, transparente, com altura de 400mm, acabamento de cantos arredondados tipo “moeda”.

Dimensões aproximadas conforme croqui apresentado.

Fixar todo o conjunto de mesas por meio de travas para que impeça o deslocamento das estações de trabalho individuais;

Fixação do Vidro no tampo, garantido a rigidez;

Altura das estações de trabalho (720mm a 750mm).



**9.2. Conjunto de Mesa Diretoria (05 unidades)**, tipo bancada, tampo com recorte orgânico, em chapa maciça de madeira ecológica, com 25mm de espessura, com revestimento inferior e superior em laminado melamínico de baixa pressão, (MDP), acabamento com fitas retas de PVC de alto impacto com espessura mínima de 2mm, na cor do tampo, aplicado à quente, através do sistema hot-melt. Tampo e fitas na cor Maple Bilbao ou similar.

Estrutura com 04 pés metálicos, em tubos 50x50mm, com deslizadores com eixo de aço rosqueável de 3/8 polegadas e corpo em polipropileno, para nivelamento com o piso. Acabamento com pintura eletrostática a pó, com tratamento antiferruginoso e desengraxante e cura em estufa a 200°C.

Com calha para passagem de cabeamento e caixa de conectividade com tampa basculante, para instalação de tomadas e plugues.

Caixa de conectividade – mínimo de posições (3 tomadas elétricas, 01 lógica ,01 telefone).

“Saia” de travamento frontal e painel divisor lateral em chapa maciça de madeira ecológica, com 25mm de espessura, com revestimento inferior e superior em laminado melamínico de baixa pressão, (MDP), acabamento com fitas retas de PVC de alto impacto com espessura mínima de 2mm, na cor do tampo, aplicado à quente. Tampo e fita na cor Maple Bilbao ou similar. Com separador em vidro temperado com espessura de 6mm, transparente, com altura de 400mm, acabamento de cantos arredondados tipo “moeda”.

Dimensões aproximadas conforme croqui apresentado.

Fixar todos os conjuntos de mesas por meio de travas para que impeça o deslocamento das estações de trabalho individuais;

Fixação do Vidro no tampo, garantido a rigidez;

Altura das estações de trabalho (720mm a 750mm).

São Roque, 06 de setembro de 2021.

**Eng. Civil Fabio Alexandre Cerqueira**  
CREA 5060914765

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## PLANILHA DE ORÇAMENTO

### MOBILIÁRIO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MOBÍLIA / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (em R\$)	PREÇO TOTAL (em R\$)
<b>1</b>	<b>INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS</b>				
1.1	<b>Mesa para Vereadores</b> , tipo bancada, tampo com recorte orgânico, em chapa maciça de madeira ecológica, com 25mm de espessura, com revestimento inferior e superior em laminado melamínico de baixa pressão, (MDP), acabamento com fitas retas de PVC de alto impacto com espessura mínima de 2mm, na cor do tampo, aplicado à quente, através do sistema hot-melt. Tampo e fitas na cor Maple Bilbao ou similar. Estrutura com 04 pés metálicos, em tubos 50x50mm, com deslizadores com eixo de aço rosqueável de 3/8 polegadas e corpo em polipropileno, para nivelamento com o piso. Acabamento com pintura eletrostática a pó, com tratamento antiferruginoso e desengraxante e cura em estufa a 200°C. Com calha para passagem de cabeamento e caixa de conectividade com tampa basculante, para instalação de tomadas e plugues. "Saia" de travamento frontal e Pannel divisor lateral em chapa maciça de madeira ecológica, com 25mm de espessura, com revestimento inferior e superior em laminado melamínico de baixa pressão, (MDP), acabamento com fitas retas de PVC de alto impacto com espessura mínima de 2mm, na cor do tampo, aplicado à quente, através do sistema hot-melt. Tampo e fita na cor Maple Bilbao ou similar. Com separador em vidro temperado com espessura de 6mm, transparente, com altura de 400mm, acabamento de cantos arredondados tipo "moeda". Dimensões aproximadas conforme croqui apresentado. Fornecimento e montagem.	01 conjunto	10 estações	3.281,25	32.812,50
1.2	<b>Mesa para Diretoria</b> , tipo bancada, tampo com recorte orgânico, em chapa maciça de madeira ecológica, com 25mm de espessura, com revestimento inferior e superior em laminado melamínico de baixa pressão, (MDP), acabamento com fitas retas de PVC de alto impacto com espessura mínima de 2mm, na cor do tampo, aplicado à quente, através do sistema hot-melt. Tampo e fitas na cor Maple Bilbao ou similar. Estrutura com 04 pés metálicos, em tubos 50x50mm, com deslizadores com eixo de aço rosqueável de 3/8 polegadas e corpo em polipropileno, para nivelamento com o piso. Acabamento com pintura eletrostática a pó, com tratamento antiferruginoso e desengraxante e cura em estufa a 200°C. Com calha para passagem de cabeamento e caixa de conectividade com tampa basculante, para instalação de tomadas e plugues. "Saia" de travamento frontal e Pannel divisor lateral em chapa maciça de madeira ecológica, com 25mm de espessura, com revestimento inferior e superior em laminado melamínico de baixa pressão, (MDP), acabamento com fitas retas de PVC de alto impacto com espessura mínima de 2mm, na cor do tampo, aplicado à quente, através do sistema hot-melt. Tampo e fita na cor Maple Bilbao ou similar. Com separador em vidro temperado com espessura de 6mm, transparente, com altura de 400mm, acabamento de cantos arredondados tipo "moeda". Dimensões aproximadas conforme croqui apresentado. Fornecimento e montagem.	01 conjunto	5 estações	4.263,00	21.315,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 54.127,50</b>	

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **ANEXO II EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05, DE 15/10/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012, DE 27/09/2021**

### **MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>DADOS DA LICITANTE</b>	
Razão Social:	
Endereço:	
Município:	UF:
CEP:	Telefone(s):
E-mail:	CNPJ:
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	
Nome:	
RG:	CPF:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## PROPOSTA COMERCIAL

### MOBILIÁRIO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MOBÍLIA / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (em R\$)	PREÇO TOTAL (em R\$)
<b>1</b>	<b>INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS</b>				
1.1	<b>Mesa para Vereadores</b> , tipo bancada, tampo com recorte orgânico, em chapa maciça de madeira ecológica, com 25mm de espessura, com revestimento inferior e superior em laminado melamínico de baixa pressão, (MDP), acabamento com fitas retas de PVC de alto impacto com espessura mínima de 2mm, na cor do tampo, aplicado à quente, através do sistema hot-melt. Tampo e fitas na cor Maple Bilbao ou similar. Estrutura com 04 pés metálicos, em tubos 50x50mm, com deslizadores com eixo de aço rosqueável de 3/8 polegadas e corpo em polipropileno, para nivelamento com o piso. Acabamento com pintura eletrostática a pó, com tratamento antiferruginoso e desengraxante e cura em estufa a 200°C. Com calha para passagem de cabeamento e caixa de conectividade com tampa basculante, para instalação de tomadas e plugues. "Saia" de travamento frontal e Painel divisor lateral em chapa maciça de madeira ecológica, com 25mm de espessura, com revestimento inferior e superior em laminado melamínico de baixa pressão, (MDP), acabamento com fitas retas de PVC de alto impacto com espessura mínima de 2mm, na cor do tampo, aplicado à quente, através do sistema hot-melt. Tampo e fita na cor Maple Bilbao ou similar. Com separador em vidro temperado com espessura de 6mm, transparente, com altura de 400mm, acabamento de cantos arredondados tipo "moeda". Dimensões aproximadas conforme croqui apresentado. Fornecimento e montagem.	01 conjunto	10 estações		
1.2	<b>Mesa para Diretoria</b> , tipo bancada, tampo com recorte orgânico, em chapa maciça de madeira ecológica, com 25mm de espessura, com revestimento inferior e superior em laminado melamínico de baixa pressão, (MDP), acabamento com fitas retas de PVC de alto impacto com espessura mínima de 2mm, na cor do tampo, aplicado à quente, através do sistema hot-melt. Tampo e fitas na cor Maple Bilbao ou similar. Estrutura com 04 pés metálicos, em tubos 50x50mm, com deslizadores com eixo de aço rosqueável de 3/8 polegadas e corpo em polipropileno, para nivelamento com o piso. Acabamento com pintura eletrostática a pó, com tratamento antiferruginoso e desengraxante e cura em estufa a 200°C. Com calha para passagem de cabeamento e caixa de conectividade com tampa basculante, para instalação de tomadas e plugues. "Saia" de travamento frontal e Painel divisor lateral em chapa maciça de madeira ecológica, com 25mm de espessura, com revestimento inferior e superior em laminado melamínico de baixa pressão, (MDP), acabamento com fitas retas de PVC de alto impacto com espessura mínima de 2mm, na cor do tampo, aplicado à quente, através do sistema hot-melt. Tampo e fita na cor Maple Bilbao ou similar. Com separador em vidro temperado com espessura de 6mm, transparente, com altura de 400mm, acabamento de cantos arredondados tipo "moeda". Dimensões aproximadas conforme croqui apresentado. Fornecimento e montagem.	01 conjunto	5 estações		
<b>TOTAL GERAL POR EXTENSO:</b>			<b>TOTAL R\$</b>		

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

a) Validade da Proposta (**mínimo 60 dias**): \_\_\_\_\_.

b) Prazo de entrega e execução dos serviços: 01 (mês) mês contado a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**.

c) Prazo de garantia do Mobiliário \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos.

**DECLARO** que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São Roque, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



### ANEXO III

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05, DE 15/10/2021

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012, DE 27/09/2021

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº \_\_\_/2021, QUE ENTRE SI CELEBRA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO NO PLENÁRIO "DR. JÚLIO ARANTES DE FREITAS".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, nº 355 – Jardim Renê – São Roque – SP, neste ato representada por seu Presidente, senhor **Julio Antonio Mariano**, brasileiro, casado, Vereador, portador do Documento de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, localizada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_ – Cidade de \_\_\_\_\_ – Estado de \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio o Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), portador do Documento de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 05, de \_\_\_/\_\_\_/2021, sob Processo Licitatório nº 012, de 27/09/2021, pelos termos da Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/2021, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento e instalação de Mobiliário para o Plenário, Dr. Júlio Arantes de

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, nos termos do Termo de Referência – Anexo I, que acompanha este contrato.

**1.2.** Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

**1.2.1.** Edital do Pregão Presencial nº 05/2021 e seus Anexos;

**1.2.2.** Proposta Comercial datada de \_\_\_/\_\_\_/2021, apresentada pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – RECEBIMENTO**

**2.1.** O objeto deste contrato será recebido de acordo com o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, provisoriamente e definitivamente pelos servidores da Comissão Permanente de Patrimônio da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo para entrega e instalação é de 01 (um) mês, contado a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**3.2.** O prazo de vigência do presente contrato será por um período de 13 (treze) meses, a contar da assinatura e dentro do prazo de garantia do mobiliário.

## **CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTOS**

**4.1.** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

**4.2.** Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**4.3.** As despesas decorrentes desta contratação onerarão os seguintes recursos orçamentários durante o exercício de 2021: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**4.4** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (dias) dias corridos, contados da data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, à vista de nota fiscal apresentada na Secretaria da Câmara.

**4.5** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitado à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

gestor indicado pela CONTRATANTE para fiscalizar o contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

**4.6** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**4.7** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

**4.8** **A CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

**4.9** Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados através de faturas que deverão possuir códigos de barra, transferência em conta corrente da Empresa ou DDA – Débito Direto Autorizado.

**4.9.1** Os valores apurados constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto deste certame, incluídas todas as despesas diretas e indiretas para o seu fornecimento.

## **CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES DE PREÇO**

**5.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

**5.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

**5.3.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** São obrigações da **CONTRATADA**:

Além das disposições constantes no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital,

**6.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

do Edital do Pregão Presencial nº 05/2021, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

**6.1.2.** Fornecer mão de obra, maquinários, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido;

**6.1.3.** Observar as boas práticas e técnica recomendadas quando da realização das atividades que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**6.1.4.** Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

**6.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

**6.1.6.** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação;

**6.1.7.** Assegurar a **CONTRATANTE** o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Caberá à CONTRATANTE:

**7.1.1.** Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do serviço, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

**7.1.2.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

**7.1.3.** Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação do serviço;

**7.1.4.** Notificar por escrito a CONTRATADA sobre qualquer ocorrência de irregularidade na prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**7.1.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.1.6.** Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas.

**7.1.7.** Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso e que não se refira a obrigações da CONTRATADA.

**7.1.8.** Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos.

**7.1.9.** Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do artigo 77 e artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, cabendo a parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

## **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES**

**9.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**9.1.1** Advertência;

**9.1.2** Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

**9.1.3.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**9.1.4.** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

**9.1.5** Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**9.1.5.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**9.1.5.2** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**9.2** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à CONTRATADA.

**9.3** A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:

**9.3.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**9.3.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.4** As penalidades ora elencadas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

**9.5** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a CONTRATANTE reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**9.6** Se a CONTRATANTE decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido a CONTRATADA devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**9.7.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da CONTRATANTE dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

**11.2.** Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

**11.3.** Fica expressamente proibida a subcontratação parcial do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

**11.4.** A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

**11.5.** As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão apreciadas pela CONTRATANTE, ouvidos os órgãos técnicos especializados ou profissionais que se fizerem necessários.

**11.6.** Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo nomeadas.

São Roque, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**JULIO ANTONIO MARIANO**

Presidente da Câmara Municipal da  
Estância Turística de São Roque

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada

Testemunha 1  
(assinatura e nº do CPF)

Testemunha 2  
(assinatura e nº do CPF)



## **ANEXO IV**

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05, DE 15/10/2021**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012 DE 27/09/2021**

## **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 05/2021, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Roque, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal:

\_\_\_\_\_  
RG do representante legal:

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **ANEXO V**

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05, DE 15/10/2021**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012, DE 27/09/2021**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 05/2021, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

São Roque, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal:

\_\_\_\_\_  
RG do representante legal:



**ANEXO VI**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05, DE 15/10/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012, DE 27 /09/2021**

**DECLARAÇÕES**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, participante do Pregão Presencial nº 05/2021, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei:

**a) que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**b) a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

**c) para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**d) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

**e) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte:** que a empresa não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

São Roque, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

RG nº: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05, DE 15/10/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012, DE 27/09/2021**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail:\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pela contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **ANEXO VIII**

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05, DE 15/10/2021**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012, DE 27/09/2021**

### **COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

*(enviar pelo e-mail fernandes@camarasaoroque.sp.gov.br)*

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, pelo e-mail fernandes@camarasaoroque.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas ao site da Câmara para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br).

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **ANEXO IX**

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05, DE 15/10/2021**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012, DE 27/09/2021**

#### **ATESTADO DE VISTORIA**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, através de seu Representante, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, efetuou Vistoria Técnica nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, atendendo assim às disposições do Pregão Presencial nº 05/2021, com relação a este item.

**Através desta Vistoria, o Representante declara ter conhecimento do Local, bem como das Condições para a realização completa dos serviços solicitados no Pregão Presencial nº 05/2021, não havendo impedimentos ou justificativas posteriores ao andamento deste Processo.**

Data da Vistoria: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
**MAURACY MORAES DE OLIVEIRA**

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

\_\_\_\_\_  
**NONONONONONONO**

EMPRESA \_\_\_\_\_

Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_

Obs.: Este documento (caso haja vistoria) deverá ser entregue dentro do Envelope de Documentação, conforme explicitado no referido Edital.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **ANEXO X**

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05, DE 15/10/2021**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012, DE 27/09/2021**

#### **PROJETOS**

Baixar arquivo em PDF no endereço eletrônico: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br).

Arquivo de Desenhos DWG

(solicitar pelo e-mail [fernandes@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:fernandes@camarasaoroque.sp.gov.br))

Telefones(0XX11)4784-8444 e (0XX11)99707-7160.